



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA			C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320	E.A FEDERAL
Nome do Responsável Irineu Manoel de Souza			CPF 216.037.909.34	
Cl / Órgão Expedidor 397.047/SSP/SC		Cargo Professor	Função Reitor	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis – SC				CEP 88040-900

2 - OUTROS PARTICÍPEIS

Nome: Associação Brasileira do Pito do Pango - Abrapango	CNPJ/CPF 52.764.825/0001-86	Esfera Administrativa Pessoa jurídica de direito privado.
--	---------------------------------------	---

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Estudos analíticos e farmacêuticos de produtos medicinais à base de Cannabis	Período de Execução	
	Início A partir da data de assinatura	Término 36 meses contados da data de assinatura.
Objeto: Neste projeto, serão aprimorados e desenvolvidos métodos para extração, cromatografia e análise, visando a obtenção e melhoria de produtos. Serão criadas ferramentas para monitoramento de processos utilizando cromatografia e espectrometria. Adicionalmente, serão discutidas e implementadas práticas otimizadas para métodos analíticos e a elaboração de procedimentos operacionais padrão (POP), ajustados às necessidades do contexto brasileiro. Os testes de estabilidade abrangerão a avaliação da degradação química, análise microbiológica e ensaios acelerados, com o objetivo de prever a durabilidade dos produtos em diferentes condições de armazenamento. Para a		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

execução das atividades, serão empregados os recursos e equipamentos disponíveis nos laboratórios Central Analítica e CentralCrom do CIF/CCS/UFSC. O projeto também contará com revisões de literatura científica e aplicação de metodologias de extração, purificação, controle de qualidade e análises cromatográficas.

Descrever:

- Compatibilidade do objeto com os objetivos e finalidades institucionais dos partícipes e dos interesses recíprocos das partes na realização;
- Capacidade técnica e operacional dos partícipes;
- Mérito da proposta;
- Atividades de acompanhamento e avaliação;
- Pertinência das obrigações gerais;
- Viabilidade da execução;
- Estimativa das contrapartidas e da capacidade de honrá-las;

A execução deste projeto é compatível com as finalidades institucionais dos partícipes e há interesse recíprocos das partes na realização deste, sendo que a Associação de usuários acordante possui interesse no desenvolvimento de produtos farmacêuticos a base de Cannabis com qualidade conhecida e reprodutibilidade lote-a-lote, bem como no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas farmacêuticas para melhor atender seus associados, tanto médicos como usuários. E do outro lado, a UFSC possui capacidade técnica e operacional na sua infraestrutura disponível na Central Analítica e CentralCrom do CIF/CCS bem como há massa crítica e expertise humano que viabilizam os estudos e garantem a obtenção de produtos medicinais com composição conhecida e estável, o que fornece maior segurança para o uso medicinal. A proposta está alinhada às metas institucionais descritas no PDI da UFSC, que valoriza a interação para o fortalecimento de cadeias produtivas por meio de pesquisas, avanços tecnológicos e práticas inovadoras, além da disseminação do conhecimento gerado. A associação parceira demonstra total comprometimento com a elevação da qualidade dos produtos medicinais e compartilha o interesse no sucesso deste projeto. A competência técnica, estrutural e intelectual da UFSC no campo analítico, incluindo ensaios de estabilidade, é amplamente reconhecida, assim como a contribuição da associação parceira, que disponibilizará recursos materiais e profissionais qualificados, como farmacêuticos, para garantir o cumprimento das metas. A junção do potencial técnico da UFSC com o suporte da associação assegura a viabilidade do projeto. Para viabilizar o acompanhamento do projeto bem como sua avaliação periódica, poderão ser realizadas reuniões trimestrais (bem como visitas técnicas bilaterais) entre os partícipes ou quando uma das partes assim o desejar. O material de laboratório utilizado nas análises será repostado ou fornecido pela acordante juntamente com as amostras que serão analisadas.

3.1 - Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Prospectar 10 potenciais terapêuticos para os produtos disponíveis na associação	Produzir relatório técnico para os produtos de interesse disponíveis na associação
M2	Analisar cromatograficamente até 10 extratos produzidos pela associação mensalmente, utilizando detectores de massas e PDA	Produzir boletins analíticos mensais reportando a composição química encontrada
M3	Cromatografar (se necessário) os extratos	Produzir relatório técnico com a composição, níveis de pureza e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

	analisados na M2, selecionados pela associação, produzindo até 50 frações derivadas.	eficiências extrativas das frações
M4	Elaborar 10 protocolos de extração e análise, com procedimentos operacionais padrão que considerem as boas práticas farmacêuticas	Produzir relatório técnico com recomendações e padronização de processos na produção de produtos medicinais à base de Cannabis
M5	Realizar até 10 estudos de estabilidade para determinar a reprodutibilidade e o padrão de qualidade dos produtos.	Produzir relatório técnico contendo os resultados analíticos obtidos Discutir o tempo de prateleira dos produtos

3.2 – Resultados esperados

Número	Resultado esperado
R1	Agregar valor terapêutico para os produtos disponíveis na associação,
R2	Conhecer o perfil quantitativo e qualitativo dos extratos e produtos.
R3	Garantia de consistência química lote a lote dos produtos
R4	Conhecer a estabilidade (tempo de prateleira) dos produtos da associação

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Fase ou etapa).

Número	Fase/etapa	Duração	
		Início	Término
F1	Desenvolvimento de métodos analíticos para os produtos	03/25	03/26
F2	Análise do perfil dos extratos e sua composição	03/25	03/26
F3	Desenvolvimento da padronização dos extratos	03/25	03/26
F4	Desenvolvimento de protocolos operacionais escalonáveis	03/26	03/27
F5	Testes de Estabilidade	03/25	03/26
F6	Reuniões e elaboração de relatórios	03/25	03/27

5 - Lista de bens e serviços próprios da UFSC utilizados no projeto (Ex. equipamentos, laboratórios, auditórios, etc.)

Item	Bens / serviços
I	Será utilizada a infraestrutura de pesquisa específica disponível na Central Analítica (K202) e CentralCrom (J301), CCS: Cromatógrafos, estufas, evaporadores, concentradores, espectrômetros, capelas, balanças, etc.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
-	---	Não se aplica		
Total Geral				

* Valores zerados por não haver transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7 – Cronograma de Desembolso (R\$). Concedente*.

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Proponente* (Contrapartida).

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Valores zerados por não haver transferência de recursos financeiros entre os partícipes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

8 – Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Associação Brasileira do Pito do Pango – Abrapango, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

____/____/____.



Documento assinado digitalmente

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Data: 28/03/2025 14:01:34-0300

CPF: ***.037.909-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Local e data

Reitor da UFSC

9 - Aprovação pela Associação Brasileira do Pito do Pango – Abrapango,

Aprovado:

____/____/____.



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO VICENTE SANTANA

Data: 19/03/2025 10:21:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUSTAVO VICENTE SANTANA
PRESIDENTE DA ABRAPANGO**

Local e data

Nome do outro partícipe



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Processo UFSC Nº 23080.072548/2024-90

Acordo de Cooperação Técnica que celebram a Universidade Federal de Santa Catarina e a ... Associação Brasileira do Pito do Pango - Abrapango para fins de pesquisa científica

A Universidade Federal de Santa Catarina, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. Irineu Manoel de Souza, portador da matrícula funcional 2155891, e a Associação Brasileira do Pito do Pango - Abrapango, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 12 Travessa 2 Chácara 6 - Lago Oeste - Brasília/DF CEP: 73100-360, inscrita no CNPJ sob o n. 52.764.825/0001-86 doravante denominada simplesmente PARTÍCIPE, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Gustavo Vicente Santana inscrito(a) no CPF sob o nº 036.030.881-31, firmar o presente Acordo, com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Acordo tem como objeto a conjugação de esforços entre a **UFSC** e a **ABRAPANGO** para propiciar a execução do Projeto de Pesquisa, intitulado “Estudos analíticos e farmacêuticos de produtos medicinais à base de Cannabis”

Cláusula Segunda – Das Obrigações

2.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:

I – Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC:

a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira;

- b) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, iniciando as atividades da etapa de "Análise do perfil dos extratos" somente após autorização da Anvisa ou judicial;
- c) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- d) Assegurar à acordante o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no plano de trabalho deste Acordo, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- e) Prestar à acordante, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas;

II – Cabe à ABRAPANGO:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto, podendo solicitar informações quando as julgar necessárias;
- b) Fornecer todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" necessários à execução do objeto deste Acordo;
- c) Participar de reuniões com a equipe visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- d) Fornecer documentação técnica e outros elementos de que dispõe, que sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira.
- e) Fornecer materiais consumíveis de laboratório quando solicitada.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e Patrimoniais

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Humanos

4.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

Cláusula Quinta – Dos Direitos De Propriedade Intelectual

5.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

5.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e o partícipe, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

5.3. A remuneração devida, à título de “royalties”, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – Da Confidencialidade e Da Não-Divulgação

6.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

6.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

6.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e o partícipe:

Cláusula Sétima – Da denúncia e da rescisão

7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

7.2. Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

7.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

Cláusula Oitava – Das alterações

8.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Cláusula Nona – Da coordenação e do acompanhamento da execução do projeto

9.1. Para coordenar as atividades deste Acordo de Cooperação Técnica, a UFSC designa como Coordenador:

a) A Professora MAIQUE WEBER BIAVATTI, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de CIENCIAS FARMACEUTICAS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1681276, telefone 37213493, a qual será responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo bem como avaliar e encaminhar ao partícipe relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo.

9.2. O partícipe poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

9.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão enviaar esforços para superar as diferenças suscitadas.

Cláusula Décima – Da Vigência

10.1. O presente **Acordo** terá vigência de 36 meses, contada da data de assinatura.

10.2. O prazo de vigência deste Acordo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado.

Cláusula Décima Primeira – Publicação

11.1 O Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

Cláusula Décima Segunda – Dos Casos Omissos

12.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Cláusula Décima Terceira – Da Conciliação e Do Foro

13.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Florianópolis, .20 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
IRINEU MANOEL DE SOUZA
Data: 28/03/2025 14:02:06-0300
CPF: ***.037.909-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Irineu Manoel de Souza
Reitor da UFSC



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO VICENTE SANTANA
Data: 19/03/2025 10:25:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Representante Legal do PARTÍCIPE
GUSTAVO VICENTE SANTANA
PRESIDENTE DA ABRAPANGO

TESTEMUNHAS:

NOME: Diogo Cobo
CPF: 076.284.246-60
RG: 10002307 SSP/MG

NOME: Gabriel Camargo de Carvalho
CPF: 384.676.578-39
RG: 36.910.099-2 SSP/SP